

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 45.

Autoriza aquisição de uma "camionete".

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma "camionete" e seus serviços de transportes.

Art.º 2º - Para cobrir a despesa autorizada por esta lei, fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$ 53.200,00, que terá sua vigência até 31/12/1949.

Art.º 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de setembro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.